

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 168 / 2002

**Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Suplementar até o
Valor de R\$ 90.000,00 (noventa
mil reais) e Dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

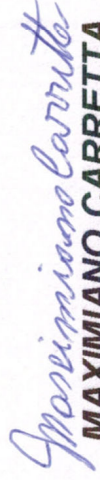
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - Departamento de Educação e Cultura	
123610421.002 - Extensão Rede Física de Ensino	
4.4.90.51- Obras e instalações	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 18 dias do mês de Março de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal